



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 10/06/2025 17:33:08.670 - Mesa

PL n.2788/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Da Sra. ANA PAULA LIMA)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para proibir a exportação de animais vivos para abate ou reprodução.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para proibir a exportação de animais vivos para abate ou reprodução.

Art. 2º O art. 28-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 28-A.....
.....
.”

§ 8º É vedada a exportação de animais vivos para abate ou reprodução.“ (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de animais vivos, tendo exportado mais de um milhão de cabeças de bovinos em 2024, segundo dados¹ do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Contudo, esta prática suscita questões fundamentais relacionadas ao bem-estar animal,

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2025/04/13/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-meio-a-denuncias-de-maus-tratos-e-condicoes-insalubres.ghtml>



* C D 2 5 5 0 3 0 1 4 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 10/06/2025 17:33:08.670 - Mesa

PL n.2788/2025

sustentabilidade econômica e imagem internacional do país, justificando a necessidade de sua proibição.

O bem-estar animal constitui o principal argumento para a mudança. O transporte marítimo de animais vivos envolve jornadas de 15 a 30 dias, durante as quais os animais enfrentam estresse por confinamento, condições sanitárias inadequadas, desidratação e lesões físicas. Relatórios internacionais sobre transporte de animais vivos documentam taxas significativas de mortalidade durante essas viagens, evidenciando os riscos inerentes a essa prática para o bem-estar animal.

Economicamente, a exportação de animais vivos representa significativa perda de agregação de valor. O processamento interno da carne poderia gerar incremento de 60-80% no valor agregado, criando empregos na indústria frigorífica e fortalecendo a cadeia de suprimentos nacional.

A exportação de animais vivos também apresenta riscos sanitários elevados, incluindo disseminação de doenças entre países e comprometimento do status sanitário brasileiro. As embarcações utilizadas no transporte nem sempre são vistoriadas de maneira adequada, o que pode facilitar a contaminação de animais nos portos.

O cenário internacional demonstra tendência clara de restrição a essas práticas. No ano passado, o Reino Unido aprovou uma lei² proibindo a prática, seguindo o exemplo da Nova Zelândia. O Brasil estaria alinhando-se com as melhores práticas globais ao adotar medida similar.

Os impactos positivos esperados com a proibição incluem: o fortalecimento do setor frigorífico, com criação estimada de milhares de empregos diretos e indiretos; a melhoria da imagem internacional do Brasil como produtor sustentável; e o aumento do valor obtido com a exportação dos produtos processados.

² Disponível em <https://animalequality.org.br/noticia/2024/05/28/historico-reino-unido-proibe-exportacao-de-animal-vivos/#:~:text=A%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20de%20exporta%C3%A7%C3%A3o%20de,essa%20crueldade%20cheque%20a%20fim.>



* C D 2 5 5 0 3 0 1 4 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 10/06/2025 17:33:08.670 - Mesa

PL n.2788/2025

Outrossim, a medida encontra respaldo jurídico no artigo 225 da Constituição Federal, que veda práticas que submetam animais à crueldade. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrada em vigor da norma assegura uma transição ordenada, permitindo adequação, sem prejuízos aos produtores.

A proibição da exportação de animais vivos representa uma evolução necessária da pecuária brasileira rumo à sustentabilidade, agregação de valor e respeito ao bem-estar animal. A medida promoverá o desenvolvimento industrial, criará empregos qualificados e posicionará o Brasil como líder em produção animal sustentável no cenário internacional.

Por todas essas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2025.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Relatora

2025-6710



* C D 2 5 5 0 3 0 1 4 3 2 0 0 *

3

